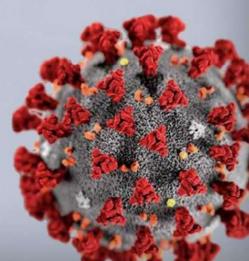


DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS EMPRESARIAIS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19





APRESENTAÇÃO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais (Seac-MG), atento à crise econômica e aos diversos impactos da Covid-19 no ambiente de trabalho, apresenta "Diretrizes para Elaboração de Protocolos Empresariais no Enfrentamento da Pandemia Covid-19", com o objetivo de auxiliar empresários e a sociedade em geral na prevenção da disseminação do coronavírus.

As atividades de limpeza, asseio e conservação são fundamentais para o funcionamento das atividades essenciais, como supermercados, padarias, farmácias e, principalmente, os hospitais. Mas neste momento, ganham importância ainda maior para toda e qualquer atividade.

Tudo começa pela limpeza, pois os ambientes precisam, mais do que nunca, de higienização e desinfecção frequentes.

Para pleno funcionamento de qualquer atividade empresarial, é necessário que sejam adotados cuidados, sendo altamente recomendado que as empresas adotem protocolos de prevenção da disseminação da doença e, consequentemente, prevenção de passivos.

Convém ressaltar que, após a decisão do STF que suspendeu a eficácia do art. 29 da Medida Provisória 927, a Covid-9 pode ser considerada como doença ocupacional e culminar no direito à estabilidade provisória e possível indenização.

Dessa forma, as diretrizes anexas englobam medidas, orientações, políticas, métodos e recomendações para gestão de riscos associados à Covid-19 nas empresas, tudo em consonância com as estratégias até então adotadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde e ainda, orientações do Ministério Público do Trabalho 3ª Região.

Nesta publicação, serão encontradas recomendações gerais a serem adotadas no cotidiano do ambiente de trabalho, em teletrabalho, em situações de isolamento de casos confirmados e suspeitos de Covid-19, e ainda, com trabalhadores dos grupos de risco.

Vale alertar, no entanto, que este trabalho consiste em um conjunto de sugestões que devem ser ajustadas à realidade de cada empresa e posto de serviço, sempre a partir da atuação, indispensável, dos profissionais de segurança e medicina do trabalho, considerados, ainda, análises ambientais e os diversos fatores técnicos que se impõem para implementação de protocolos eficazes.

No mais, julgamos também, indispensável, que as empresas do nosso segmento estabeleçam protocolos integrados com seus tomadores de serviços, de forma a compartilhar, com efetividade, as ações preventivas que serão adotadas.

RENATO FORTUNA CAMPOS

Presidente

Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais (Seac-MG)



CAMPANHAS, TREINAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- Promover campanhas permanentes sobre a Pandemia Covid-19, contendo orientações quanto aos riscos de contágio, distanciamento social, atitudes de prevenção, seja no ambiente de trabalho, seja no convívio familiar e ambientes públicos, bem como em relação aos protocolos instituídos e às medidas de organização dos locais de trabalho.
- Promover treinamentos quanto à assepsia das mãos e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas e manuseio de produtos e equipamentos.
- Promover a orientação permanente dos trabalhadores quanto às ações que deverão ser por eles adotadas nas hipóteses da ocorrência de sintomas associados à Covid-19.
- * Comunicar aos trabalhadores a localização e os canais de contato de serviços de monitoramento da saúde existentes nos estabelecimentos.
- Informar aos contratantes sobre medidas de prevenção da Covid-19, que devem ser adotadas com vistas à organização dos locais de trabalho, visando assegurar, dentre outros, local adequado para refeições, armazenamento de pertences e uniformes, além da disponibilização de álcool em gel, papel-toalha, luvas e máscaras, observadas as recomendações sanitárias.
- * Orientar os trabalhadores para que não utilizem equipamentos dos colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone, copos e outros.



MEDIDAS SANITÁRIAS DE PROTEÇÃO

- Fixação de regras de distanciamento e espaçamento nos locais e estações de trabalho, com emprego de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), como faixas de segurança, placas de sinalização, dentre outros.
- Higienização diária, e em intervalos curtos, dos equipamentos de trabalho e superfícies.
- Utilização, para efeitos de higienização, de produtos de limpeza e desinfecção adequados, observando a concentração, método de aplicação, tempo de contato, EPIs e espaço adequado para preparação, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Fornecimento de máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção para todos os trabalhadores.
- Solicitação aos tomadores de serviços para que forneçam espaço para lavagem adequada das mãos, com sanitizante adequado e álcool gel, lenços de papel, papel-toalha e lixeira.
- Realização de limpeza e desinfecção das superfícies, em todos os turnos de trabalho, utilizando os procedimentos e produtos recomendados e registrados pela autoridade sanitária.
- * Estabelecimento de política de autocuidado para identificação de potenciais sinais e sintomas, seguido de posterior isolamento e comunicação aos serviços de saúde na identificação de casos suspeitos.
- Implementação de protocolos com os tomadores de serviços para a limpeza dos filtros de ar condicionado e manutenção da temperatura ambiente dos locais de trabalho, onde for possível, ou manutenção da

temperatura em nível suficiente para a conservação de bens e produtos, quando assim se fizer necessário.

- Implementação de planos de contingência recomendados pelas autoridades locais, em consonância com os planos de contingência dos tomadores de serviços.
- Implantação de canais de comunicação com os empregados, através de setor específico, incluído o SESMT ou serviço credenciado de medicina do trabalho, para solução de dúvidas e questionamentos e para fazer a notificação dos casos suspeitos ao SUS e proceder ao imediato afastamento do trabalhador do ambiente de trabalho.
- 🌞 Higienização periódica dos veículos de uso administrativo da empresa.



GESTÃO DE PESSOAS

- Organização dos processos de trabalho para a realização de teletrabalho (ou home office), nos setores nos quais é possível.
- * Afastamento dos trabalhadores do grupo de risco (idosos, gestantes, lactantes e com doenças crônicas).
- Afastamento das atividades dos empregados que apresentem sintomas da Covid-19.
- Implantação de política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, dentre outros, não estejam em funcionamento regular, e quando comunicados por autoridades.



SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- * Adiar, temporariamente, a realização de exames médicos ocupacionais previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com o intuito de prevenir que trabalhadores saudáveis frequentem unidades de saúde, façam exames ocupacionais e possam vir a se contaminar.
- Atualização do PPRA e do PCMSO para planejamento e adaptação das ações ao surgimento do Covid-19.
- Garantir que o SESMT da empresa permaneça em permanente contato com a vigilância epidemiológica municipal, com vistas à adoção de medidas preventivas no ambiente de trabalho, orientadas às políticas locais estabelecidas.
- Garantir, a partir da cientificação da empresa, o afastamento e estabelecer um protocolo de acompanhamento de todos os trabalhadores que tenham tido contato com o trabalhador suspeito de Covid-19. Em tais casos, o trabalhador somente deverá retornar às suas atividades, desde que seja confirmada mediante consulta médica, expressamente, registrada no prontuário médico do trabalhador, atestando sua aptidão para o trabalho e ausência de risco de transmissão, sem prejuízo da adoção das medidas de monitoramento.
- Garantir o isolamento de todos os trabalhadores confirmados com Covid-19, pelo período fixado pelo médico, bem como de todos os trabalhadores que tenham tido contato direto com o infectado, até confirmação da negativa de contaminação.
- Disponibilizar testes moleculares ou sorológicos aos empregados que forem enquadrados como casos suspeitos ou prováveis de doença pelo

novo coronavírus (Covid-19), a partir de indicação de médico da empresa ou de médicos não vinculados a empresa (médicos do SUS ou particulares), sempre que não enquadráveis nos critérios de testagem estabelecidos pelo SUS ou havendo indisponibilidade pelo SUS; devendose considerar para a eleição do método mais adequado, o período de contato com caso suspeito ou de início de sintomas e para a interpretação dos resultados as instruções de bula, devendo-se repetir o teste se necessário.

Submeter todos os trabalhadores em retorno de férias a exame médico específico e anamnese dirigida pelo ambulatório da empresa e encaminhar ao médico do trabalho aqueles que apresentarem sintomas de infecções respiratórias, para adoção das medidas necessárias.

Confira também as orientações do Ministério Público do Trabalho 3º Região: http://seacmg.com.br/wp-content/uploads/2020/03/mp3.pdf

Fonte: Assessoria Jurídica do Seac-MG Edição/layout: Assessoria de Comunicação Social Seac-MG